



VIÇOSA

AO CORPO DOCENTE

Junto vái uma copia da Portaria, creando o novo Departamento de Extensão sobre Genética e Biometria. Pelo ato nº 104 foi designado como chefe desse Departamento o Professor Antonio Secundino S. José.

O trabalho da E.S.A.V. com essa nova diretriz irá vencer mais uma etapa fundamental. Na minha primeira recomendação ao Secretario, em novembro de 1936, insisti em mostrar que o desenvolvimento essencial e o futuro da Escola dependiam da organização definitiva de um serviço de Experimentação e de Extensão na ESAV sob a orientação de chefes competentes. Meus estudos subsequentes acerca da posição da E.S.A.V. no serviço do Estado e do País vieram reforçar ainda mais esta opinião.

Praticamente todas as importantes Escolas de Agricultura têm três divisões de serviço: Educação, Experimentação e Extensão. Geralmente o professor pôde tomar parte em todas as três, mas o trabalho em cada divisão é coordenado e desenvolvido pelo chefe, ou diretores das respectivas divisões.

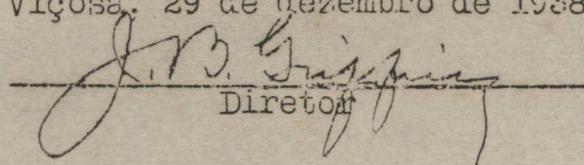
Em Ames, na Escola Superior, onde os professores da ESAV estão estudando, a Experimentação é organizada pelo Presidente da instituição com uma especie de organização com Diretor, Vice-Diretor, Assembléia, ou Conselho e algumas centenas de professores e assistentes.

Aqui na E.S.A.V. chegou, precisamente, o momento de desenvolver um plano coordenado e efetivo do programa experimental. Depois do Diretor, o Professor Secundino será seu chefe responsável e cada membro do Corpo Docente será seu auxiliar.

Sob a sua direção não estarão somente todas as experiências sobre melhoramento do algodão e milho, mas todas as experiências da ESAV.

Eu apelo, pois, para a cooperação de todos para que auxiliem, tornando mais eficiente o programa experimental dos auxiliares do Professor Secundino.

Viçosa, 29 de dezembro de 1938.

  
Diretor

PORTARIA

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria, Comercio e Trabalho do Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e no exercicio da faculdade que lhe confere o nº III, artigo 4º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 163, de 29 de julho de 1935, resolve:

Art. 1º - Fica creado, sem aumento de despesa, na Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais mais um Departamento, que se intitulará "Experimentação, Genética e Biometria".

Art. 2º - Toda a parte experimental da Escola será subordinada a este Departamento, que deverá superintender e aprovar todos os trabalhos com êle relacionados.

Art. 3º - A orientação a ser dada a este Departamento será a que está estipulada na Portaria desta Secretaria, de data de 22 de dezembro de 1937, em seus artigos 19 e alíneas, 20 e 21.

Art. 4º - O novo Departamento será, em tudo, subordinado ás mesmas leis que regem os Departamentos já existentes.

Registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, em Belo Horizonte, aos de dezembro de 1938.

A) Israel Pinheiro  
SECRETARIO DA AGRICULTURA